



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA  
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Rosivânia Amaro Ferreira, inscrição n. 291251.

A requerente apresentou para fins de comprovação de títulos: certidão da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, com inscrição definitiva desde 05/07/1994; certidões das Secretarias da 1ª e 2ª Varas Cíveis e do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Patrocínio - MG, descrevendo os feitos em que atuou como Advogada; e cópia de resultado do Processo Seletivo Público – Edital MGS nº 01/2006, e da homologação, para o cargo de Auxiliar Técnico Jurídico, promovido pela Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que “*Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia; V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas*”(...)

No tocante ao exercício da advocacia, foram atribuídos treze pontos de títulos à candidata, já que a mesma atuou em feitos nos anos de 1995 a 2008.



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB/MG, em 05/07/1994, e como data limite a da publicação do Edital 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: “1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses”, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante “*original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo*”.

A candidata, entretanto, apresentou cópia de documento não autenticada e que também não se trata de certidão ou publicação oficial, a qual comprova tão somente a aprovação no concurso para cargo de Auxiliar Técnico Jurídico, sem mencionar se se trata de cargo público privativo de bacharel em Direito. Além disso, a entidade organizadora do concurso é Empresa Pública de Direito Privado, o que contraria o dispositivo no item 2.3.2, do capítulo VI.

Sendo assim, não há como atribuir pontuação de título à candidata, no que se refere à aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas.



L

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: 13 (TREZE).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

*Reynaldo X. Carneiro*

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora